

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2016-L, DE 07 DE JUNHO DE 2016, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO.

Foi aprovado, no último dia 6 de Junho de 2016, o Projeto de Resolução nº 010/2016-L, já promulgada pela Presidência desta Casa, pela Resolução nº 007/2016-L, que alterou o horário das sessões ordinárias para às 14h00min de todas as segundas-feiras.

Dentre as alegações para tal mudança está a economia aos cofres públicos, vez que, gastos com energia elétrica, por exemplo, seriam minimizados, se as sessões fossem realizadas no horário de expediente comercial.

O Regimento Interno estabelece que, entre o Expediente e a Ordem do Dia, existe um intervalo de 15 (quinze) minutos, no qual os Vereadores, entre outras atividades, podem fazer um lanche e tomar um café. Oportuno observar que, se no período noturno, os Vereadores ainda não teriam jantado, com a realização da sessão às 14h00min (horário muito próximo ao do almoço), aqueles já estariam alimentados, e portanto, tal café e/ou lanche, torna-se menos necessário.

Na mesma esteira constata-se que, uma vez suprimido tal intervalo, haverá significativa economia aos cofres públicos municipais já que, café e lanche, não necessitariam ser servidos aos Senhores Vereadores. Estima-se que sejam gastos, anualmente, aproximadamente 11 mil reais para esse fim, importância que poderia ser revertida em outras ações do Poder Legislativo, ou mesmo, se não aproveitada, retornar ao Poder Executivo para serem aplicados em outras ações em benefício da comunidade são-roquense.

Isso posto, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, por intermédio do Protocolo nº CETSR 07/06/2016 - 19:43:43 03253/2016, de 07 de junho de 2016, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2016-L
De 07 de junho de 2016.

Altera a redação do Art. 163 e revoga o Parágrafo único do Art. 157, do Regimento Interno

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo único do Art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º O Artigo 163, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 163. *Findo o Expediente o Presidente determinará ao 1º Secretário a efetivação da chamada regimental, para que se possa iniciar a Ordem do Dia.*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 07 de junho de 2016.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
GUTO ISSA
Vereador